



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 25/2026

Assunto: Requer informações detalhadas, relatórios técnicos e cópia do estudo de impacto financeiro referente à implementação do adicional de Sexta-Parte aos servidores municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja oficiado ao Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, do Departamento de Recursos Humanos e da Procuradoria Jurídica, preste os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o **estado atual de tramitação** do estudo de impacto financeiro relativo à concessão do adicional de Sexta-Parte aos servidores que atingiram o tempo de serviço necessário?
2. Solicito o envio de **cópia integral do referido estudo**, caso já iniciado ou concluído, contemplando a estimativa de impacto mensal e anual na folha de pagamento.
3. Qual o **número total de servidores** que, atualmente, já preenchem os requisitos temporais para o recebimento do benefício, mas ainda não foram contemplados na folha de pagamento?
4. Existe previsão de envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal para a devida regulamentação ou atualização do Estatuto dos Servidores quanto a este tema?
5. Quais são os **impedimentos técnicos ou jurídicos** apontados pela administração que justificam a demora na implementação deste direito?

Justificativa

A Sexta-Parte é um direito de valorização do servidor público que dedica décadas de sua vida profissional à administração municipal. A falta de clareza sobre o "estudo de impacto" gera insegurança jurídica e desânimo no funcionalismo, que aguarda a devida contrapartida pelo tempo de serviço prestado.

Este requerimento fundamenta-se no papel fiscalizador do Legislativo e no **Princípio da Transparência**. O acesso aos dados técnicos permitirá que esta Casa de Leis analise a viabilidade orçamentária e cobre do Executivo o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando sempre os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Sala “Major Gurgel”, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANA ARANTES MENDES MARCON
VEREADORA